CONTRATO FMS N. º 15 DE 17 DE MAIO DE 2018

CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Interino **Sr. Clori Peroza,** brasileiro, convivente em união estável, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Servidor Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sr. Tamara Vizolli**, brasileiro, solteiro, CPF nº 079.761.569-50, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Flores, n.º 549, Centro Iporã do Oeste-SC CEP 89.899-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, representada neste ato pelo Sócio administrador **Sr. Jackson Luiz Berti,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua das Flores, n.º 326 Centro de Iporã do Oeste CEP 89.899-000 portador do CPF nº 726.179.939-49 e RG n° 1.851.582SSP/SC, doravante denominado de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 06/2018, Pregão Presencial FMS 05/2018 e Ata de Registro de Preços FMS n.º06/2018D datada de 17/05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a aquisição de materiais e produtos odontológicos de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito no anexo I deste edital.

Nr. do Processo: 6/2018 Licitação: 5/2018 - PR Data da Homologação: 17/05/2018
Fornecedor: 3098 - DENTAL OESTE LTDA - ME

1	040-03-0228	ACIONAMENTO ELÉTRICO	Protécnl	Und	8,000	0,0000	76,0000	608,00	Venceu
2	040-03-0001	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL DE FRAS.UNICO. COM ALTA	Kerr	Und	30,000	0,0000	53,1800	1.595,40	Venceu
20	040-03-0043	BICARBONATO DE SODIO EM PO .	Maquira	Und	50,000	0,0000	7,0000	350,00	Venceu
23	040-03-0231	BROCA CARBIDE CA. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.NUMERO 02 BAI	Kavo	Und	15,000	0,0000	3,4500	51,75	Venceu
24	040-03-0232	BROCA CARBIDE CA. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.NUMERO 03 BAI	Kavo	Und	15,000	0,0000	3,4500	51,75	Venceu
25	040-03-0233	BROCA CARBIDE CA. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.NUMERO 04 BAI	Kavo	Und	15,000	0,0000	3,4500	51,75	Venceu
26	040-03-0234	BROCA CARBIDE CA. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.NUMERO 05 BAI	Kavo	Und	15,000	0,0000	3,4500	51,75	Venceu
64	040-03-0044	HIDROXIDO DE CALCIO C2 PASTAS	Technew	Und	20,000	0,0000	16,4700	329,40	Venceu
70	040-03-0046	CONDICIONADOR ACIDO DO ESMALTE.	Maquira	Und	160,000	0,0000	0,5400	86,40	Venceu
71	040-03-0047	CONTRA ANGULO INTRA BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO.	Kavo	Und	10,000	0,0000	359,0000	3.590,00	Venceu
80	040-03-0083	ENDO ICE É UM PRODUTO EXCLUSIVO PARA TESTE DE VITALIDADE	Maquira	FRAS	20,000	0,0000	17,9500	359,00	Venceu
99	040-03-0068	FIO DENTAL 100 METROS	Higix	Und	150,000	0,0000	1,1900	178,50	Venceu
116	040-03-0084	GORROS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES	Descarpack	PCT	15,000	0,0000	4,5000	67,50	Venceu
122	040-03-0106	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LIQUIDO (IRM) INDICADA	Biodinâmica	Und	15,000	0,0000	19,5000	292,50	Venceu
128	040-03-0098	LUBRIFICANTE SPRAY	Maquira	FRAS	15,000	0,0000	14,4900	217,35	Venceu
132	040-03-0244	LUVAS DE VINIL SEM PÓ.	Descarpack	CX	100,000	0,0000	10,5500	1.055,00	Venceu
133	040-03-0213	LUVAS DE VINIL SEM PÓ. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTR	Descarpack	CX	50,000	0,0000	10,5500	527,50	Venceu
144	040-03-0118	PEÇA RETA ENCAIXE INTRAMATIC COM SPRAY EXTERNO. POSSUI TROCA	Kavo	Und	4,000	0,0000	288,0000	1.152,00	Venceu
170	040-03-0134	SELADORA PRÁTICA, ERGONÔMICA .	Biotron	Und	8,000	0,0000	184,1500	1.473,20	Venceu
172	040-03-0192	SOLUÇÃO A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO FRASCO DE 10ML INDICAD	Maquira	Und	10,000	0,0000	13,4000	134,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		725,000			12.222,75	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o montante de até **R$ 12.222,75 (doze mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos

ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 05/2018 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Municipio de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

Dotação: 16 e 17 **Elemento de despesa:** 33.90.30.10.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **17 de maio de 2018 à 17 de maio de 2019**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

> ... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.2) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 17 de maio de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

Secre. Saúde Sr. Tamara Vizolli _____

CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02

Resp. Legal Sr. Jackson Luiz Berti CPF nº 726.179.939-49 _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Jair Biachini
Assessor Financeiro

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete